

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES POPULARES DO CALENDÁRIO DE 2023/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM** (A forma de julgamento terá como base o valor unitário da diária por homem).

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 02/06/2023 AS 09:00 horas.**

**(DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES NO ITEM 1 DESTE EDITAL).**

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: [cplprimavera.0819@gmail.com](mailto:cplprimavera.0819@gmail.com)

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209 | Fone: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE.

**Secretarias Demandantes:**

**Dayse Juliana dos Santos**  
Prefeita Municipal

**Michelle Alves da Silva Cavalcanti**  
Secretária de Cultura

**José Wescle Borges de Oliveira**  
Secretário de Turismo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, junto ao Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS através do Pregoeiro Público, **Luciano Marcos Souza de Andrade**, designado pela Portaria nº **190 de 10.10.2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007, na forma abaixo:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera, localizado a Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42 – Centro – Primavera - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.
- 1.3. MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. SÓ PODERÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO OS LICITANTES QUE CUMPIREM OS REQUISITOS ABAIXOS CITADOS:
  - 1.3.1 Higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem com água e sabão. Controle individual dos torcedores (sujeito às determinações das autoridades locais):
  - 1.3.2 Apresentar o app (ferramentas de certificação digital) ou cartão de vacina, para saber se os licitantes estão vacinados ou testados.

## 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada **em Orientação e Apoio a Eventos**, para as festividades populares do calendário de 2023/2024, para suprir as necessidades das Secretarias de Turismo e Cultura deste Município, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER/ORGÃO	PODER EXECUTIVO
ORGÃO/UNID.	SEC. DE TURISMO
CÓDIGO LOCAL	021200
FUNCIONAL PROGRAM.	23.695.0021.2175.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
ORGÃO/UNID.	SEC. DE CULTURA
CÓDIGO LOCAL	020600
FUNCIONAL PROGRAM.	13.392.0181.2034.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00

3.2 Para prestação de serviços que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V e VI e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

➤ **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**  
➤ **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2023**  
➤ **PL Nº \_\_\_/2023**  
➤ **DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2023**  
➤ **HORA: 09:00 h.**  
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**  
➤ **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2023**  
➤ **PL Nº \_\_\_/2023**  
➤ **DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2023**  
➤ **HORA: 09:00 h.**  
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor por preço Item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 6.2 Credenciamento

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas;**
- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso;
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

## 6.3 Do procedimento licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de menor preço por Item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item do correspondente objeto;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
  - 6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor preço por Item;



- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de menor preço por Item, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por Item e o(s) correspondente(s) valor (es) estimado(s) para a(s) contratação(s);
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

## 7. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no Anexo V, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:
- a) **Preço unitário e parcial**, do item e subitem da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- b) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

- c) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V e Anexo VI) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.2 **Será desclassificada** a proposta que cotar em desacordo com as especificações estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 8.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexecutáveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por

cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 8.8 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VI, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;
- 8.9 Se o licitante da oferta de menor preço por Item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.10 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, havendo a hipótese prevista no subitem anterior, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiros;
- 8.11 O licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão**, nova proposta adequando o valor do lance final aos itens constantes da planilha orçamentária, aplicando preferencialmente a cada item um coeficiente redutor de preços no mesmo percentual de redução em relação ao preço que consta da proposta inicial;
- 8.12 Não será aceita adequação de preço unitário, cujo valor fique acima do valor inicialmente proposto pela licitante vencedora em sua proposta escrita, bem como não será aceita adequação com valor unitário estimado pela Administração, **este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos**;
- 8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço Item, observado o prazo de recurso.

## 9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### .1 Relativos à Habilitação Jurídica

- 9.1.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra<sup>1</sup> para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

<sup>1</sup> As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "c" e "d", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao);
- h) As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 9.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante



justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

### 9.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

---

- a) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (pelo menos 30%) do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
- a.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**
- a.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo(a) Prefeito(a), pelo(a) Secretário(a) da Pasta ou Gestor da Entidade contratante;

### 9.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

---

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

- a.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- a.1.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- a.1.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
- a.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
- a.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).
- a.2) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

#### 9.5 - Documentos Complementares:

- a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
- b) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- c) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, conforme modelo constante do **Anexo IX**;
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VII.
- e) Apresentar os Dados Cadastrais, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- 9.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.7 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05, o que não dispensa a apresentação do documento por parte dos licitantes.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);

10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMP, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;

10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, para o fornecimento dos suprimentos de informática, objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser



aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

*i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.*

*i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;*

*i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.*

11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

12.1 Após homologado o resultado desta licitação, a PMP convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho;

- 12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 12.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à PMP, o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 12.4 É facultado à PMP, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;
- 12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente;
- 12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a PMP, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 12.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 12.8 Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere o subitem 12.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 12.9 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;
- 12.10 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar o contrato ou

receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 11 deste Edital;

- 12.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da PMP;
- 12.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da PMP, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Primavera, aonde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeita – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 13.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126/35621709 – Ramal 209;
- 13.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 13.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a(s) classificação (es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;



- 13.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe) - conforme Decreto Municipal N°167, de 24 de março de 2017;
- 13.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 13.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei N° 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega de CD ou DVD para gravação dos arquivos;
- 13.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 13.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 13.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 13.15 Integram o presente Edital:**
- 13.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
  - 13.15.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - 13.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
  - 13.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
  - 13.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;
  - 13.15.6 - Anexo VI - Declaração que não Emprega Menor de 18 anos;
  - 13.15.7 - Anexo VII – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
  - 13.15.8 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 13.15.9 - Anexo IX – Minuta do Contrato.

Primavera - PE, 15 de maio de 2023.

---

**Dayse Juliana dos Santos**  
Prefeita

**ANEXO I – PREGÃO Nº 03/2023**

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES POPULARES DO CALENDÁRIO DE 2023/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**02 – DA JUSTIFICATIVA:**

02.1 Tendo em vista que o Município de Primavera – PE, é rico na realização de eventos artístico e cultural, cabe à administração zelar pela ordem pública, evitando e se precavendo de práticas danosas a imagem do município. Contudo a realização desses eventos gera empregos diretos e indiretos, além de conseguir movimentar a economia da cidade e atrair outros tipos de investidores, que aproveita o calendário festivo para conhecer a nossa cidade. A necessidade de contratação de empresa especializada em orientação e apoio a eventos se justifica ainda no atendimento a demanda dos turistas, oferecendo comodidade, disciplinamento e ordenamento, bem como para atender as exigências de artistas locais e bandas que se apresentam durante os eventos.

**03 – DAS ATRIBUIÇÕES EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS:**

03.1 - Organizar os bloqueios de veículos, durante a realização dos eventos;

03.2 - Orientar o público sobre informações de sanitários, estacionamentos, locais de alimentação e de segurança condicional a eles;

03.3 - Orientar os participantes do evento, público em geral das normas aplicadas para a segurança e bem-estar de todos;

03.4 - Apoio ao controle de acesso as dependências do evento com revista pessoal e detectores de metais;

03.5 - Apoio na fiscalização na área interna do evento para inibir o uso de objetos proibidos por decreto ou lei, exemplos: arma branca, arma de fogo, objetos perfuro-cortantes, objetos de vidro e semelhantes;

03.6 - Apoio com pessoal capacitado para primeiros socorros.

**04 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:**

**04.1** - Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

**04.2** - A modalidade propicia para promover o processo de compra é o Pregão presencial por proporcionar celeridade ao processo e tendo em vista que o objeto a ser contratado enquadra-

se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

- 04.3** - O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição do objeto desta, é de extrema importância ao município, sobretudo para manutenção dos setores administrativos situado na zona rural e área urbana, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.
- 04.3** - Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.
- 04.4- Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de fornecimento de energia elétrica de boa qualidade como por exemplo: queda e falta do mesmo em que não há possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet sem interrupções.
- 04.5 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:
- 04.6 - A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 04.7 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- 04.8 - Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;"
- 04.9 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;
- 04.10 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.
- 04.11 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços



comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

04.12 - Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

#### 05 - DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- Maior eficiência no atendimento das demandas;
- 5.2 - Maior eficiência na validação nos serviços;
- 5.3 - Utilização das melhores práticas e capacidade técnica para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Primavera;

#### 06 – PLANILHA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO:

**Obs: A FORMA DE JULGAMENTO TERÁ COMO BASE O VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA POR HOMEM;**

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNIT. DIÁRIA POR HOMEM R\$
01	<p>Orientação e Apoio a Eventos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar o bloqueios de veículos, durante a realização dos eventos;</li> <li>• Orientar o público sobre informações de sanitários, estacionamentos, locais de alimentação e de segurança condicional a eles;</li> <li>• Orientar os participantes do evento, público em geral das normas aplicadas para a segurança e bem-estar de todos;</li> <li>• Apoio ao controle de acesso as dependências do evento com revista pessoal e detectores de metais;</li> <li>• Apoio na fiscalização na área interna do evento para inibir o uso de objetos proibidos por decreto ou lei, exemplos: arma branca, arma de fogo, objetos perfuro-cortantes, objetos de vidro e semelhantes;</li> <li>• Apoio com pessoal capacitado para primeiros socorros.</li> </ul>	<b>R\$ 168,33</b>

#### 6.2 DOS EVENTOS E QUANTITATIVOS DE HOMENS E DIAS DOS RESPECTIVOS EVENTOS:

EVENTOS	QNTD. DE HOMENS	QNT. DE DIAS DO EVENTO
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA JUNINA)	60 Homens	08
Orientação e Apoio a Eventos (FESTIVAL DOS ESTUDANTES)	25 Homens	03
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE)	60 Homens	03
Orientação e Apoio a Eventos (ANIVERSÁRIO DA CIDADE E O NATAL ENCANTADO)	30 Homens	03
Orientação e Apoio a Eventos (CARNAVAL DO POVO FELIZ)	60 Homens	04
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO TRABALHADOR)	60 Homens	02

**A BASE DO CÁLCULO PARA QUE SEJA TIRADA A NOTA DOS SERVIÇOS PRESTADO POR CADA EVENTO SE FARÁ DA SEGUINTE FORMA:**  
(QNT. HOMENS DO EVENTO (x) VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA P/ HOMEM (x) QNT. DE DIAS DO EVENTO (=) QUE SERÁ IGUAL AO VALOR TOTAL DO EVENTO.  
(CONFORME EXEMPLO DA PLANILHA ABAIXO).

EVENTOS	QNTD. DE HOMENS	VALOR UNIT. DA DIÁRIA POR HOMEM	QNT. DE DIAS DO EVENTO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS P/ O DENOMINADO EVENTO
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA JUNINA)	60 Homens	R\$ XXXX	08	R\$ XXXX

### 06.1- DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTARES

06.1.1 As equipes de orientadores/apoiadores dos eventos deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas, os responsáveis pelas equipes deverão se comunicar entre si com rádio de operação, além de serem bem distribuídos em relacionamento com público. Se solicitado pela Secretaria demandante à empresa vencedora deverá disponibilizar equipe motorizada e veículo para apoio nos eventos.

### 07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 07.1- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, secundários, fiscais, comerciais civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- 07.2 - Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;
- 07.3 - Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 07.4 - Toda locomoção para os eventos é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 07.5 - Se solicitado pela Secretaria demandante à empresa vencedora deverá disponibilizar equipe motorizada e veículo para o apoio nos eventos.
- 07.6 - Apoiar a ordem pública nos eventos de rua e obedecer aos pedidos da Secretaria demandante.
- 07.7- Apoiar os seguranças até a chegada do policiamento;
- 07.8 - A empresa deverá fornecer os quantitativos de homens em conformidades com os eventos discriminados na planilha acima citada.
- 07.9 - A equipe deverá estar padronizada com identificação da empresa contratada, compondo: blusa, calça, bota e boné.

### 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 08-1 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a providenciar a fiscalização e acompanhamento dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 08-2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08-3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

08-4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

08-5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, de acordo com a legislação aplicada a classificação tributária pertinente a executora do serviço (CONTRATADA);

08-6 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

#### **09 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

09.1 - O prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

10.1 - Prazo para execução dos serviços, em até 24 horas após expedição da Ordem de Serviços. Todas as despesas advindas do serviço ora contratado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

#### **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1- O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, após a emissão da nota de empenho por Item, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após o recebimento definitivo do serviço solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias após a entrega das mesmas.

11.2- Não haverá reajustamento de preços.

#### **12 – DO ORÇAMENTO:**

O Preço médio foi aferido através de pesquisa de preço pelo coordenador de compras desta prefeitura.

**Primavera, 15 de maio de 2023.**

**Michelle Alves da Silva Cavalcanti**  
**Secretária de Cultura**

**José Wescle Borges de Oliveira**  
**Secretário de Turismo**



**ANEXO II – PREGÃO Nº 03/2023**

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)**

=====

**DECLARAÇÃO**

=====

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PARA AS FÉSTIVIDADES POPULARES DO CALENDÁRIO DE 2023/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

\_\_\_\_\_  
**(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)**

2

<sup>2</sup>Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**ANEXO III – PREGÃO Nº 03/2023**

**DADOS CADASTRAIS**

**C.N.P.J./C.P.F.:**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO COM./RES.:**

**MUNICÍPIO:**

**UF:**

**CEP.:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**CONTA CORRENTE Nº**

**CÓD. DO BANCO:**

**SIGLA:**

**NOME/Nº AGÊNCIA**

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

---

**CARGO QUE OCUPA:**

**ESTADO CIVIL:**

**IDENTIDADE Nº**

**C.P.F. Nº:**

**NACIONALIDADE:**

**PROFISSÃO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**OBS:** Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

**ANEXO IV- PREGÃO Nº 03/2023**

=====

**C R E D E N C I A L (M O D E L O)**

=====

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu  
mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com  
poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao  
prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **Pregão Presencial nº  
01/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES POPULARES  
DO CALENDÁRIO DE 2023/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE  
TURISMO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS  
NO ANEXO I DO EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



**ANEXO V – PREGÃO N ° 03/2023**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 – Identificação da Interessada**

**2 – Referência: Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2023 - PL N° \_\_\_\_/2023.**

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**4 – PREÇO:** indicar o preço unitário da diária por homem, em algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

**4.1 A FORMA DE JULGAMENTO TERÁ COMO BASE O VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA POR HOMEM;**

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNIT. DIÁRIA POR HOMEM (MÁXIMO ADMITIDO) R\$
01	<p>Orientação e Apoio a Eventos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar o bloqueios de veículos, durante a realização dos eventos;</li> <li>Orientar o público sobre informações de sanitários, estacionamentos, locais de alimentação e de segurança condicional a eles;</li> <li>Orientar os participantes do evento, público em geral das normas aplicadas para a segurança e bem-estar de todos;</li> <li>Apoio ao controle de acesso as dependências do evento com revista pessoal e detectores de metais;</li> <li>Apoio na fiscalização na área interna do evento para inibir o uso de objetos proibidos por decreto ou lei, exemplos: arma branca, arma de fogo, objetos perfuro-cortantes, objetos de vidro e semelhantes;</li> <li>Apoio com pessoal capacitado para primeiros socorros.</li> </ul>	<p>R\$ _____</p> <p><b>(por extenso)</b></p>

**4.2 DOS EVENTOS E QUANTITATIVOS DE HOMENS E DIAS DOS RESPECTIVOS EVENTOS:**

EVENTOS	QNTD. DE HOMENS	QNT. DE DIAS DO EVENTO
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA JUNINA)	60 Homens	08
Orientação e Apoio a Eventos (FESTIVAL DOS ESTUDANTES)	25 Homens	03
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE)	60 Homens	03
Orientação e Apoio a Eventos (ANIVERSÁRIO DA CIDADE E O NATAL ENCANTADO)	30 Homens	03
Orientação e Apoio a Eventos (CARNAVAL DO POVO FELIZ)	60 Homens	04
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO TRABALHADOR)	60 Homens	02

## 5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

**6 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

## 7- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**7 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.**

**A OMISSÃO DOS ITENS 5 E 6 DESTE MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL**



**ANEXO VI – PREGÃO Nº 03/2023**

**Modelo de Declaração Microempresa  
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2023**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023**, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES POPULARES DO CALENDÁRIO DE 2023/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, DECLARA que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

**Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).**



**ANEXO VII – PREGÃO Nº 03/2023**

**Modelo de Declaração que não emprega menor**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, Pregão nº. \_\_\_\_/2023 – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**

ANEXO VIII - PREGÃO N.º 03/2023

(MODELO) – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro  
Primavera – PE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, em cumprimento aos incisos I e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO IX – PEGÃO Nº 03/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Primavera, CNPJ(MF) sob o nº nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE, neste Ato representada por sua Prefeita Sra. **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.057.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº,..... representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) CPF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **CONTRATADO**, firmam presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PL nº \_\_\_/2023, Pregão Presencial nº \_\_\_/20232, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por item contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando suprir as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital, que se regerá pelas normas constantes da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES POPULARES DO CALENDÁRIO DE 2023/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**1.1 – DAS DESCRIÇÕES, QNT DIAS/HOMENS E VALORES DOS SERVIÇOS**

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNIT. DIÁRIA POR HOMEM R\$
01	<p>Orientação e Apoio a Eventos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar o bloqueios de veículos, durante a realização dos eventos;</li> <li>Orientar o público sobre informações de sanitários, estacionamentos, locais de alimentação e de segurança condicional a eles;</li> <li>Orientar os participantes do evento, público em geral das normas aplicadas para a segurança e bem-estar de todos;</li> <li>Apoio ao controle de acesso as dependências do evento com revista pessoal e detectores de metais;</li> <li>Apoio na fiscalização na área interna do evento para inibir o uso de objetos proibidos por decreto ou lei, exemplos: arma branca, arma de fogo, objetos perfuro-cortantes, objetos de vidro e semelhantes;</li> <li>Apoio com pessoal capacitado para primeiros socorros.</li> </ul>	<p>R\$ _____</p> <p><b>(por extenso)</b></p>



## 1.2 DOS EVENTOS E QUANTITATIVOS DE HOMENS E DIAS DOS RESPECTIVOS EVENTOS:

EVENTOS	QNT. DE DIAS DO EVENTO	QNTD. DE HOMENS
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA JUNINA)	08	60 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (FESTIVAL DOS ESTUDANTES)	03	25 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE)	03	60 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (ANIVERSÁRIO DA CIDADE E O NATAL ENCANTADO)	03	30 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (CARNAVAL DO POVO FELIZ)	04	60 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO TRABALHADOR)	02	60 Homens

## 1.2 O VALOR REGISTRADO DA DIÁRIA POR HOMEM: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.4 **A BASE DO CÁLCULO PARA QUE SEJA TIRADA A NOTA DOS SERVIÇOS PRESTADO POR CADA EVENTO SE FARÁ DA SEGUINTE FORMA:**  
(QNT. HOMENS DO EVENTO (x) VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA P/ HOMEM (x) QNT. DE DIAS DO EVENTO (=) QUE SERÁ IGUAL AO VALOR TOTAL DO EVENTO.  
(conforme exemplo da planilha abaixo).

EVENTOS	QNTD. DE HOMENS	VALOR UNIT. DA DIÁRIA POR HOMEM	QNT. DE DIAS DO EVENTO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS P/ O DENOMINADO EVENTO
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA JUNINA)	60 Homens	R\$ XXXX	08	R\$ XXXX

## 2 DO PREÇO

2.2 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

## 3 - DO REAJUSTE

3.2 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

## 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>PODER/ORGÃO</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>ORGÃO/UNID.</b>	<b>SEC. DE TURISMO</b>
<b>CÓDIGO LOCAL</b>	<b>021200</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	<b>23.695.0021.2175.0000</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00</b>

ORGÃO/UNID.	SEC. DE CULTURA
CÓDIGO LOCAL	020600
FUNCIONAL PROGRAM.	13.392.0181.2034.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

## 5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se a empresa vencedora a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 – DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço do objeto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e em conformidades com as festividades contidas no termo de referência (anexo I do edital).

6.2 Cada serviço do objeto deverá ser executado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data do evento, Descrição do Evento, quantidade de dias e quantidade pretendido de homens para o denominado evento, valor unitário do item, valor total, carimbo e assinatura do responsável;

## 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário responsável pela Secretaria demandante designado pela Prefeitura de Primavera. Não haverá reajustamento de preços, podendo haver reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver elevação de preços dos serviços executados dado pelo Governo Federal.

7.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

7.3 A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, secundários, fiscais, comerciais civis e criminais resultantes da execução do contrato;

8.2 - Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;

8.3 - Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

- 8.4 - Toda locomoção para os eventos é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.5 - Se solicitado pela Secretaria demandante à empresa vencedora deverá disponibilizar equipe motorizada e veículo para o apoio nos eventos.
- 8.6 - Apoiar a ordem pública nos eventos de rua e obedecer aos pedidos da Secretaria demandante.
- 8.7- Apoiar os seguranças até a chegada do policiamento;
- 8.8 - A empresa deverá fornecer os quantitativos de homens em conformidades com os eventos discriminados na planilha acima citada.
- 8.9 - A equipe deverá estar padronizada com identificação da empresa contratada, compondo: blusa, calça, bota e boné.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP

- 09.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á a providenciar a fiscalização e acompanhamento dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 09.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 09.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 09.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 09.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, de acordo com a legislação aplicada a classificação tributária pertinente a executora do serviço (CONTRATADA);
- 09.6 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 09.7 - A CONTRATANTE disponibilizará porta de comunicação para prover acesso remoto à execução dos serviços que forem necessários.

## 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, para o fornecimento dos suprimentos de informática, objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da

Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- j) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- k) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- l) Apresentar documentação falsa;
- m) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- r) Multa, sendo:
  - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
  - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Os contratos regidos por esta Lei, poderão ser alterados com as devidas justificativas de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;

11.3 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.4 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.5 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 - DA VALIDADE**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente.

## **13 - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**ANEXO XI – PEGÃO Nº 03/2023**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 PMP**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, PARA AS FESTIVIDADES POPULARES DO CALENDÁRIO DE 2023/2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, E, DE OUTRO LADO, A **MPRESA \_\_\_\_\_**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE., neste ato representada pela Exma. Senhora: Prefeita, Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a:

**DADOS DA CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº** \_\_\_\_\_  
**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE Nº** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CARGO QUE OCUPA:** \_\_\_\_\_, **NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO: IDENTIDADE Nº** \_\_\_\_\_  
**CPF (MF) Nº** \_\_\_\_\_ **RG nº** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, do tipo menor preço por Item**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste instrumento contrato é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em orientação e apoio a eventos, para as festividades populares do calendário de 2023/2024, para suprir as necessidades das Secretarias de Turismo e Cultura deste Município, de acordo com as especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser aditado para termino do prazo de fornecimento previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DATA-BASE

O prazo para a prestação do serviço, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios das partes, mediante Termo Aditivo, por interesse da Administração. A data-base do presente contrato é \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR UNIT. DIÁRIA POR HOMEM será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

### 4.1 – DAS DESCRIÇÕES, QNT DIAS/HOMENS E VALORES DOS SERVIÇOS

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNIT. DIÁRIA POR HOMEM R\$
01	<p>Orientação e Apoio a Eventos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar o bloqueios de veículos, durante a realização dos eventos;</li> <li>Orientar o público sobre informações de sanitários, estacionamentos, locais de alimentação e de segurança condicional a eles;</li> <li>Orientar os participantes do evento, público em geral das normas aplicadas para a segurança e bem-estar de todos;</li> <li>Apoio ao controle de acesso as dependências do evento com revista pessoal e detectores de metais;</li> <li>Apoio na fiscalização na área interna do evento para inibir o uso de objetos proibidos por decreto ou lei, exemplos: arma branca, arma de fogo, objetos perfuro-cortantes, objetos de vidro e semelhantes;</li> <li>Apoio com pessoal capacitado para primeiros socorros.</li> </ul>	<p>R\$ _____</p> <p><b>(por extenso)</b></p>

### 4.2 DOS EVENTOS E QUANTITATIVOS DE HOMENS E DIAS DOS RESPECTIVOS EVENTOS:

EVENTOS	QNT. DE DIAS DO EVENTO	QNTD. DE HOMENS (MÁXIMO ADMITIDO)
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA JUNINA)	08	60 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (FESTIVAL DOS ESTUDANTES)	03	25 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE)	03	60 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (ANIVERSÁRIO DA CIDADE E O NATAL ENCANTADO)	03	30 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (CARNAVAL DO POVO FELIZ)	04	60 Homens
Orientação e Apoio a Eventos (FESTA DO TRABALHADOR)	02	60 Homens

**Parágrafo Primeiro** - A PREFEITURA responsabilizar-se-ão pelos pagamentos dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela autoridade competente;

**Parágrafo Segundo** - A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

**a) Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, CRF (FGTS)** do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento dos serviços será mensal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pelas Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Primavera;

**Parágrafo Quarto** - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste;

**Parágrafo Quinto** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da PREFEITURA, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada;

**Parágrafo Sexto** – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias após a apresentação;

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

**Parágrafo Oitavo** - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

- 5.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, secundários, fiscais, comerciais civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- 5.2 - Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;
- 5.3 - Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.4 - Toda locomoção para os eventos é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.5 - Se solicitado pela Secretaria demandante à empresa vencedora deverá disponibilizar equipe motorizada e veículo para o apoio nos eventos.
- 5.6 - Apoiar a ordem pública nos eventos de rua e obedecer aos pedidos da Secretaria demandante.
- 5.7- Apoiar os seguranças até a chegada do policiamento;
- 5.8 - A empresa deverá fornecer os quantitativos de homens em conformidades com os eventos discriminados na planilha acima citada.



5.9 - A equipe deverá estar padronizada com identificação da empresa contratada, compondo: blusa, calça, bota e boné.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP

06.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á a providenciar a fiscalização e acompanhamento dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

06.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

06.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

06.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

06.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, de acordo com a legislação aplicada a classificação tributária pertinente a executora do serviço (CONTRATADA);

06.6 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

06.7 - A CONTRATANTE disponibilizará porta de comunicação para prover acesso remoto à execução dos serviços que forem necessários.

### CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A PMP, através de sua Secretaria de Secretaria Municipal de Administração, junto ao FMS e FMAS de Primavera - PE, acompanhará a prestação do serviço e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas quando se fizer necessário.

### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER/ORGÃO	PODER EXECUTIVO
ORGÃO/UNID.	SEC. DE TURISMO
CÓDIGO LOCAL	021200
FUNCIONAL PROGRAM.	23.695.0021.2175.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
ORGÃO/UNID.	SEC. DE CULTURA
CÓDIGO LOCAL	020600
FUNCIONAL PROGRAM.	13.392.0181.2034.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00

Para prestação de serviços que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, para o fornecimento dos suprimentos de informática, objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
  - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
  - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMP**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Edital – PL nº 10/2023 - Pregão Presencial nº 03/2023 PMP  
Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
**PREFEITA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**